

INSTRUÇÃO Nº 06/2013 – SMED

Estabelece Normas para Uso de Xerox Rede Municipal de Ensino de Araucária.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando:

- A Constituição Federal que trata da garantia dos direitos a todos os brasileiros;
 - A Resolução nº 41/95-CONANDA, que trata dos direitos da criança e do adolescente;
 - A Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
 - A Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;
 - A Lei nº 9610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais;
 - A Lei Orgânica do Município de Araucária, de 04 de abril de 1990 – artigo 117, item V e VII, que dispõe sobre o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
 - A necessidade de orientar as Unidades Educacionais quanto à utilização de fotocópias;
 - A necessidade de padronizar encaminhamentos e procedimentos, evitando assim o desperdício;
1. Os materiais para serem reproduzidos devem passar pela supervisão e triagem do pedagogo e/ou diretor.
 2. O formulário de autorização deve ser padronizado, constando também o campo para assinatura do responsável pela solicitação e pela autorização.
 3. Padronizar identificação: unidade educacional, aluno, turma, número, professor, data, disciplina.
 4. É imprescindível que o conteúdo a ser reproduzido esteja em consonância com as Diretrizes Municipais, Proposta Pedagógica e Planejamento da Disciplina e/ ou Professor.



5. O número de cópias é vinculado à estatística da turma a que se destina.
6. A Matriz deve ser legível e preferencialmente com fundo branco, evitando assim o desperdício de tonner.
7. A redução é uma forma de economia, porém, deve dar condições de legibilidade.
8. A formatação da matriz e a estética do material é condição essencial para reprodução, garantindo também a qualidade pedagógica.
9. O professor deve revisar o material a ser reproduzido evitando: erros ortográficos, imagens estereotipadas ou preconceituosas, exercícios descontextualizados.
10. As fotocópias são materiais complementares, adequado ao nível de desenvolvimento dos alunos e com função pedagógica.
11. Os instrumentos avaliativos além de diversificados devem contemplar os critérios - conteúdos referenciais da disciplina.
12. Utilizar preferencialmente, os materiais impressos disponíveis, já existentes nas Unidades Educacionais.
13. Cabe à Direção da Unidade Educacional, comunicar aos profissionais o conteúdo da presente Instrução e acompanhar sua efetivação.
14. É vedada a cópia integral de qualquer obra considerada protegida, sendo possível a reprodução de pequenos trechos para uso pessoal, sem fins lucrativos com ampla divulgação da referência da obra.
15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Araucária.

Araucária, 06 de setembro de 2013.

RONALDO ASSIS MARTINS
Secretário Municipal de Educação